



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO - 18608257

(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 17056610

ID (PAC):

TRF1_DIASA_0004_2023

A. Descrição sucinta da necessidade

Contratação de serviços de lavagem, esterilização e passagem de roupa do serviço de saúde do TRF-1ª Região.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Há necessidade da contratação para atender às necessidades do serviço de saúde, durante o exercício de 2023, cumprindo uma orientação da ANVISA, RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, uma atividade de apoio que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos., além de possibilitar uma roupa livre de riscos de contaminação no Serviço de Saúde do Tribunal, contribuindo para a eliminação, diminuição ou prevenção de riscos à saúde.

A contratação visa a dar continuidade aos serviços prestados por meio do contrato n. 016/2022(15350586), nos autos do Pae 0059767-25.2021.4.01.8000, com vigência até 31/12/2022. Justifica-se a contratação considerando a utilização diária de roupa (lençóis, toalhas, jalecos, aventais, etc.), no atendimento de saúde, das áreas médica, odontológica, de enfermagem e de fisioterapia, aos magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), conforme previsto no art. 230 da Lei 8.112/1990 e nos normativos do TRF1, considerando que todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam submetê-los ao processamento por serviço especializado com profissionais capacitados.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A não contratação implicará na impossibilidade de atendimentos médicos, odontológicos e fisioterápicos.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A contratação encontra-se em consonância com o plano estratégico da Justiça Federal 2021/2026 2021/2026 ([Mapa Estratégico 2021-2026.png \(trf1.jus.br\)](#)) referente à garantia dos direitos fundamentais e fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade, além do macrodesafio nacional da garantia dos direitos de cidadania e macrodesafio específico quanto ao aprimoramento da gestão de acervo de ações relativas a benefícios assistenciais, além dos objetivos e metas do PLS-TRF1.

Esta contratação está prevista no planejamento anual do Tribunal (Plano Anual de Contratações PAC - 2023 doc. Sei 17502000-ID:DIASA_0004_2023).

D. Proposta de solução

D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado

Solução nº	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, com adjudicação global por grupo (I e II).	Pesquisa pública e mercado	Pesquisa pública: SENADO (16595861) , STJ 1º TA (18612633) , CÂMARA DOS DEPUTADOS (17531690) , HOSPITAL DA AERONÁUTICA (17531715) e MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA (17532058) , CONTRATO TSE (18610321) e empresa Esterilav (18617633)

De acordo com pesquisa acima, a única solução disponível é a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia.

D.2. Estimativa de preços das soluções encontradas

Para a contratação, objeto desse estudo, foi efetuada pesquisa de mercado com base na IN 65/2021 e solicitados contratos e/ou orçamentos via e-mails, conforme comprovantes 16464541, 16595787, 18609265, 18609283 e 18609566, abaixo relacionada.

A pesquisa foi extraída de contratos firmados entre órgãos federais e as empresas vencedoras dos certames para contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, com o valor total dos respectivos contratos:

1. Contratações Diversas - Outros Órgãos

ÓRGÃO	CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL - Kg	VALOR TOTAL ANUAL - R\$	VALOR ESTIMADO- POR KG E OBSERVAÇÃO
SENADO	64/2020 (16595861) - 2º T. Aditivo	5.364 KG		R\$ - Desconsiderado em razão do contrato ter sido firmado há mais de 01 ano.
STJ - 1º TA	21/2022 (18612633)	6.975 KG		R\$ - Vigência até 21/03/2024
CÂMARA DOS DEPUTADOS	Edital (17531678) e Contrato n. 85/2022 (17531690)	10.364 KG		R\$ - Desconsiderado em razão do contrato ter sido firmado há mais de 01 ano.
HOSPITAL DA AERONÁUTICA	001/2023 (17531715)	300.000 KG		R\$ - Desconsiderado em razão do quantitativo não ser compatível com a demanda do TRF (952 KG)

MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA	n. 25/2022 (17532058)	2.040 KG		R\$ - Desconsiderado em razão do contrato ter sido firmado há mais de 01 ano.
TSE	08/2022 (18610321)	* 864,47 kg em 30 meses - 345,78 kg anual		R\$ - Vigência até agosto/2024

2. Planilha de Preços do Contrato TRF N.0016/2022 (vigência 01/04/2022 a 31/12/2022 15350586 - último contrato firmado

Grupo I				
Item	Roupa	Peso Anual Estimado (Kg)	Valor Unitário (Kg)	Valor Total
1	Campo cirúrgico	12		
2	Fronha	50		
3	Lençol de Solteiro	428		
4	Jaleco Manga Comprida	413		
5	Bata	26		
6	Cobertor	02		
Valor Total Estimado do Grupo				
Grupo II				
Item	Roupa	Peso Anual Estimado (Kg)	Valor Unitário (Kg)	Valor Total
7	Toalha de Rosto	14		
8	Capa para bebê conforto	01		
9	Pano pequeno de limpeza	06		
Valor Total Estimado do Grupo				
Valor Total Estimado da Contratação				

3. Orçamento da empresa ESTERILAV 18617633

GRUPO	ITEM	COD. SICAM	CÓD. BR	ROUPA	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg)	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
I	1	39.46.001.002	3786	Campo cirúrgico	12		
	2	39.46.001.003	3786	Fronha	50		
	3	39.46.001.004	3786	Lençol de Solteiro	428		
	4	39.46.001.005	3786	Jaleco Manga Comprida	413		
	5	39.46.001.009	3786	Bata	26		
	6	39.46.001.014	3786	Cobertor	2		
GRUPO	ITEM	COD. SICAM	CÓD. BR	ROUPA	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg)	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
II	7	39.46.001.007	3786	Toalha de Rosto	14		
	8	39.46.001.021	3786	Pano pequeno de limpeza	6		
	9	39.46.001.010	3786	Capa para bebê conforto	1		

4. Tabela comparativa e preço médio estimado o:

GRUPO	ITEM	ROUPA	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg)	VALOR UNITÁRIO ESTERILAV (18617633) R\$	VALOR UNITÁRIO STJ - 1º TA (18612633) R\$	VALOR UNITÁRIO TSE (18610321) R\$	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO R\$	MÉDIA VALOR TOTAL R\$
I	1	Campo cirúrgico	12					
	2	Fronha	50					
	3	Lençol de Solteiro	428					
	4	Jaleco Manga Comprida	413					
	5	Bata (camisola)	26					
	6	Cobertor	2					

GRUPO	ITEM	ROUPA	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg)	VALOR UNITÁRIO ESTERILAV (18617633) R\$	VALOR UNITÁRIO STJ - 1º TA (18612633) R\$	VALOR UNITÁRIO TSE (18610321) R\$	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO R\$	MÉDIA VALOR TOTAL - R\$
II	7	Toalha de Rosto	14					
	8	Pano pequeno de limpeza	6					
	9	Capa para bebê conforto	1					

TOTAL ESTIMADO DO GRUPO I –
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO II –
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (GRUPOS I E II):

Informamos que a estimativa de preço considerou o preço obtido por empresa privada (Esterilav) e os contratos firmados com o STJ e TSE.

Estimativa de Preço para a presente contratação:

D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

É a única solução disponível no mercado que atende técnica e economicamente ao Tribunal.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da solução por não ser técnica e economicamente viável, pois os serviços a serem executados de forma conjunta correspondem a um único propósito que é a lavagem da roupa, devendo ser executado por uma única empresa haja vista que o objeto do contrato é da mesma natureza (lavagem de roupa médica hospitalar) e a adjudicação por itens elevaria o número de empresas contratadas e consequentemente o custo administrativo no gerenciamento do processo de contratação como a gestão de diversos contratos, acompanhamento de garantias e outras rotinas pertinentes à execução contratual.

D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (somente para bens de natureza divisível em que cada item ou lote de licitação tiver valor estimado superior a 80.000,00)

Não se aplica.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

I - Requisitos Quantitativos:

1. Ao analisar as últimas contratações do objeto em questão, verificaram-se os seguintes registros:

1.1. SERVIÇOS DE LAVANDERIA - 2018 (CONTRATO N. 57/2017 - 5316892)

ITEM	ROUPA	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg)	VALOR UNITÁRIO (Kg) (R\$)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	Campo cirúrgico	50			0,95	0,75	0,3	0,3	0,35	0,1	0,2	0,5	0,21	0,1	0	3,76
2	Fronha	90			4,42	5,83	6,58	6,3	4,89	4	5,95	4,2	5,7	2,5	0,92	51,29
3	Lençol de Solteiro	750			37,8	32,65	27,4	53,8	43,48	33,8	60,65	39,95	44,7	41	4,7	419,93
4	Jaleco Manga Comprida	750			44,8	29,85	33,20	37,7	32,6	32,9	45,65	33,3	38,3	30,53	8,14	366,97
5	Toalha de Rosto	70			0,8	1	1,90	3,1	1,44	0,25	0,5	2,2	1,2	1,4	0,24	14,03
6	Bata	60			3,85	1,35	3,70	2,70	0,80	1,40	2,35	3,05	3,20	2,80	0,30	25,50
7	Cobertor	25			0	0	0	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	0,30	0,00	0,00	2,90

8	Capa para bebê conforto	30		0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
9	Pano pequeno	25		0,45	0,91	0,85	0,60	0,70	0,30	0,45	0,45	0,50	0,63	0,05	5,89
VALOR TOTAL NOTA FISCAL															

1.2. SERVIÇOS DE LAVANDERIA - 2019 (CONTRATO N. 76/2018 - 7418342)

ITEM	ROUPA	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	Campo cirúrgico	28	0,75	0,35	0,29	0,4	0,7	11,85	0,6	0,7	0,8	0,7	0,65	0	17,79
2	Fronha	65	1,95	3,5	2,60	2,7	5,7	3,05	4,4	4,2	4	3,3	3,8	1,9	41,10
3	Lençol de Solteiro	550	22,65	43,95	28,3	20,82	32	24,45	50,14	57,55	36,25	34,1	43,41	16,55	410,17
4	Jaleco Manga Comprida	500	37,3	43,53	37,80	28,60	42,2	23	40,9	48,3	30,3	20,8	27,05	19,8	399,58
5	Toalha de Rosto	27	2,6	1,6	0,9	1,05	0,55	0,15	0,6	0,8	0,4	13,9	0,2	0,4	23,15
6	Bata	53	1,65	3,65	3,20	1,55	1,60	0,40	1,95	3,05	1,20	0,50	1,05	0,25	20,05
7	Cobertor	7	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	3,15	0,90		0,00	0,80	4,85
8	Capa para bebê conforto	4	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
9	Pano pequeno	18	0,4	0,5	0,25	0,15	0,60	0,85	0,75	1,20	0,35	0,27	0,45	0,25	6,02
VALOR TOTAL NOTA FISCAL R\$															

1.3. SERVIÇOS DE LAVANDERIA - 2020 (Contrato n. 56/2019 - 9529783), 2021 (Contrato n. 0001/2021 - 12096328) e 2022 (Contrato n. 16/2022 15350586)

GRUPO	ITEM	COD. SICAM	CÓD. BR	ROUPA	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) em 2020	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) em 2021	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) em 2022	VALOR CONTRATADO EM 2021 e 2022 por Kg (R\$)	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) PARA 2023
01	01	39.46.001.002	3786	Campo cirúrgico	12	12	12	11,55	12
	02	39.46.001.003	3786	Fronha	50	50	50	10,29	50
	03	39.46.001.004	3786	Lençol de Solteiro	428	428	428	11,55	428
	04	39.46.001.005	3786	Jaleco Manga Comprida	413	413	413	18,53	413
	05	39.46.001.009	3786	Bata	26	26	26	11,55	26
	06	39.46.001.014	3786	Cobertor	2	2	2	11,55	2
									952 KG - TOTAL

GRUPO	ITEM	COD. SICAM	CÓD. BR	ROUPA	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) em 2020	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) em 2021	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) em 2022	VALOR CONTRATADO EM 2021 e 2022 por Kg (R\$)	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) PARA 2023
02	07	39.46.001.007	3786	Toalha de Rosto	14	14	14		14
	08	39.46.001.021	3786	Pano pequeno de limpeza	6	6	6		6
	09	39.46.001.010	3786	Capa para bebê conforto	1	1	1		1

1.4. Informamos que, da análise das contratações anteriores, não identificamos em seus processos e/ou aquisições, nenhuma inconsistência ocorrida nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

1.5. As quantidades estimadas em 2018 (tabela 1.1.) foram diminuídas em 2019 (tabela 1.2.) e 2020 (tabela 1.3.) em razão de adequação orçamentária (restrições orçamentárias) e a quantidade real de rouparia encaminhada para a lavanderia, conforme registros das tabelas supracitadas, sendo mantidas em 2021, 2022 e 2023 (tabela 1.3.).

1.6. A estimativa de rouparia a ser lavada em 2023 foi mantida em relação à estimativa de rouparia em 2020, 2021 e 2022 e foi baseada no registro relacionado de todo o material encaminhado para lavagem no período de janeiro a dezembro de 2019 (doc. 11442508 e tabela 1.2.), haja vista que a quantidade de rouparia encaminhada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2022 não foi considerada para efeito estimativo em virtude da diminuição drástica em razão da pandemia, tendo sido a quantidade estimada para 2023 mantida em relação às quantidades solicitadas nos anos anteriores (desde 2020), conforme discriminado neste ETP, haja vista o retorno das atividades presenciais.

1.7. A quantidade de rouparia relacionada para 2023 (tabela 1.8.), mantida desde 2020, é apenas estimada em razão de não termos uma quantidade exata de rouparia a ser lavada, apenas uma quantidade aproximada, pois a rouparia utilizada depende dos atendimentos de saúde, o que não é possível definir com exatidão o quantitativo.

1.8. Quantidade estimada para a contratação em 2023:

GRUPO	ITEM	COD. SICAM	CÓD. BR	ROUPA	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg)
I	1	39.46.001.002	3786	Campo cirúrgico	12
	2	39.46.001.003	3786	Fronha	50
	3	39.46.001.004	3786	Lençol de Solteiro	428
	4	39.46.001.005	3786	Jaleco Manga Comprida	413
	5	39.46.001.009	3786	Bata	26
	6	39.46.001.014	3786	Cobertor	2
GRUPO	ITEM	COD. SICAM	CÓD. BR	ROUPA	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg)
II	7	39.46.001.007	3786	Toalha de Rosto	14
	8	39.46.001.021	3786	Pano pequeno de limpeza	6
	9	39.46.001.010	3786	Capa para bebê conforto	1

II - Requisitos qualitativos:

Os requisitos qualitativos referentes a esta contratação, tratam sobre a qualidade dos equipamentos e maquinários adequados a todas as recomendações da RDC n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para tanto serão exigidas do contratado as seguintes comprovações:

1. declaração afirmando que possui equipamentos e maquinários adequados a todas as recomendações da RDC n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.. Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública e/ou empresa privada que comprove ter executado ou estar executando serviço de lavanderia hospitalar para o Grupo I, conforme determina o art. 62, inciso II e o art. 67 da Lei n. 14.133/2021

3. licença de funcionamento específica para serviços de lavanderia hospitalar, expedida por órgão da vigilância sanitária estadual ou municipal, conforme estabelecido no art. 177, artigo 4º da Resolução –RDC 06/2012 e do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.

1.A empresa Contratada, para realização dos serviços especificados acima deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa 01/2010, SLTI/MPOG, em especial:

1.1. . que a roupa lavada entregue na Coordenadoria de Saúde deve ser, preferencialmente, acondicionada em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

1.2. A comprovação do subitem 1.1.1. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material utilizado nas embalagens cumpre com as exigências.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplicam critérios de acessibilidade ao objeto em questão, tendo em vista que o objetivo desta demanda é a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (nos casos de licitação que compreendam bens permanentes e/ou bens de consumo)

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.
	Não se aplica				

F. Descrição da solução como um todo

F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

* Benefícios diretos:

- Manter a roupa higienizada, sem quaisquer contaminações.

- Atender à legislação, dando continuidade à prestação dos serviços de saúde aos magistrados, servidores, dependentes e demais usuários.

* Benefícios indiretos:

- Garantir a saúde do público interno e externo do TRF-1ª Região

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

1. Serviços de Esterilização - 0024473-72.2022.4.01.8000

2. Aquisição de material odontológico (0024475-42.2022.4.01.8000), medicamento e material médico hospitalar (0018413-54.2020.4.01.8000) e equipamentos médicos e odontológicos (0024476-27.2022.4.01.8000).

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

Não há necessidade de adequações do ambiente do órgão.

F.4. Descrição integral da solução

1. Modalidade da licitação:

Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

3. Critério de Adjudicação:

A adjudicação deverá ser Global por grupo, visto que os serviços deverão ser executados de forma conjunta, visando à homogeneidade e eficiência dos mesmos. Por outro lado, a adjudicação por itens elevaria o número de empresas contratadas, o que poderia acarretar eventuais descompassos no momento das coletas/entregas das peças. Outra vantagem a ser considerada na adjudicação por grupo seria a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de diversos contratos, acompanhamento de garantias, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

4. Da natureza da contratação:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021:

4.2. A contratação deverá ser de natureza contínua, haja vista que preenche os requisitos exigidos em lei, pois desde a inauguração do TRF-1ª Região anualmente é contratado o serviço de lavanderia, essencial para o funcionamento do Setor de Saúde, além de ser economicamente mais viável ao TRF-1ª Região, pois a probabilidade de se manter os mesmos valores pela empresa contratada de forma contínua em futura renovação contratual é maior, e ainda, levando-se em conta o valor dispendioso com todo o processo de contratação que é feito anualmente.

4.2.1. Nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/21, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

5. Da participação de cooperativas e consórcios

Poderão participar todas as empresas que atendam aos critérios de sustentabilidade do item E2, inclusive cooperativa e consórcios, conforme arts. 15 e 16 da Lei 14.133/2021.

6. Do parcelamento formal

6.1. Aplica-se à presente licitação o parcelamento formal, uma vez que o objeto da contratação é divisível.

6.1.1. - A solução deverá ser contratada de maneira integral, entretanto, sua execução deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda desta Coasa.

7. As fases da contratação (ciclo de vida) são:

7.1. Coleta da rouparia na Coordenadoria de Saúde no Edifício Sede III, Quadra 01, bloco C, CEP: 70070-900, **térreo** (atendimento odontológico), **2º andar** (Núcleo de Saúde Ocupacional) e **1º subsolo** (atendimento médico e fisioterápico) com a paisagem, nos dias estipulados pela contratante.

7.1.1. A Contratada deverá coletar as peças que deverão ser lavadas, esterilizadas e passadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação do Contratante, que ocorrerá por e-mail.

7.1.2. Caso ocorra motivo que justifique prazo maior, este deverá ser comunicado expressamente ao Contratante, com as justificativas pertinentes, para serem analisadas e autorizadas.

7.1.3. No ato da coleta/recebimento, a rouparia deverá ser pesada na presença do Contratante, nas dependências do TRF-1ª Região, podendo ser utilizada a balança da Contratada, devidamente certificada pelo INMETRO, de acordo com PORTARIA INMETRO n. 236/1994 e relacionada em Ordem de Serviço com a descrição e peso de cada item.

7.1.3.1. Caso exista diferença entre o peso apurado pela CONTRATANTE e o apurado pela CONTRATADA, utilizar-se-á aquele apurado pela CONTRATANTE para efeitos de pagamento.

7.2. As roupas retiradas estarão previamente acondicionadas (em saco plástico hamper e branco leitoso) pela CONTRATANTE, conforme normas de biossegurança.

7.3. A periodicidade de retirada da roupa deverá ser semanal, a ser definida pela CONTRATANTE, de forma a atender a necessidade de roupa limpa.

transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;

7.4. A contratada irá receber, separar e acondicionar a rouparia suja na lavanderia e providenciará:

7.4.1. Lavagem e passagem de rouparia médico hospitalar (Grupo I - itens 01 a 06) que atenda a Resolução –RDC 06, de 30 de janeiro de 2012-ANVISA e lavagem e passagem de rouparia comum (Grupo II- itens 07 a 09).

7.4.2. A Contratada deverá realizar os serviços de lavagem da rouparia dos itens de 01 a 06 (Grupo I) em ciclos separados das rouparias constantes dos itens 07 a 09 (Grupo II).

7.5. Na etapa final do processamento, as roupas deverão ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregue, atendendo aos critérios de sustentabilidade definidos neste ETP (E2).

7.6. A contratada entregará a roupa devidamente lavada e passada nos locais abaixo relacionados, em perfeito estado, nos dias estipulados pela contratante.

7.6.1. A Coleta e entrega da roupa será na Coordenadoria de Saúde no Edifício Sede III, Quadra 01, bloco C, CEP: 70070-900, **térreo** (atendimento odontológico), **2º andar** (Núcleo de Saúde Ocupacional) e **1º subsolo** (atendimento médico e fisioterápico)

7.7.. Quando o serviço não atender a contento, ou seja, as peças não estejam devidamente lavadas, passadas ou apresentem manchas, a Contratada deverá refazer, sem ônus para o Contratante, os serviços não aceitos, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data de devolução das peças.

7.8. Em caso de peças entregues danificadas, a Contratada deverá providenciar a reposição das mesmas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Contratante.

7.9. A Contratada emitirá um relatório mensal de cada roupa coletada e lavada, conforme as Ordens de Serviços emitidas em cada coleta, com a descrição, a pesagem e o valor unitário de cada item, até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para a conferência da contratante.

7.10. Após conferência e aprovação do relatório mensal pela contratante, a contratada emitirá a nota fiscal até o 3º dia útil após a aprovação para atesto da contratante.

7.11. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

7.12. O pagamento da nota fiscal será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

7.12..1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

G. Declaração de viabilidade 7.12..1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois a necessidade apontada é clara e adequadamente justificada.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Rosane Carvalho Trevisan - Matr. TR94103 - Setor de Atendimento em Saúde

Roberta Costa Matos - Matr. tr49403 - Setor de Fisioterapia

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Dra. Ana Alice Siqueira Santos Carvalho- Matr. TR300766 - Diretora da Coordenadoria de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Carvalho Trevisan, Técnico Judiciário**, em 20/07/2023, às 16:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18608257** e o código CRC **38A8B66E**.